



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 - (54) 3568-0008 - E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta - Rio Grande do Sul
CNPJ: 93.539.161/0001-39

Ofício nº 085/2018/Gab.

Ponte Preta, RS, 11 de maio de 2018.

Ao Exmo. Sr.
ENIO JOSÉ CELI
MD. Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta Cidade

Assunto: **Encaminhamento e Justificativa do Projeto de Lei nº 017/2018**


Excelentíssimo Senhor Presidente:

Na oportunidade em que cordialmente o cumprimos, encaminhamos o **Projeto de Lei nº. 017/18, que "abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 e dá outras providências."**

O presente Projeto de Lei visa abertura de Crédito Suplementar com a finalidade de subsidiar o transporte de calcário da Consulta Popular 2016/2017 – Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

Na certeza de contarmos com a atenção dos Nobres Vereadores, nos subscrevemos.

Respeitosamente,


ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI,
Prefeito Municipal.

APROVADO em 14 / 05 / 18
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS



Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS
Protocolado em 11 / 05 / 18





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 - (54) 3568-0008 - E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta - Rio Grande do Sul
CNPJ: 93.539.161/0001-39

PROJETO DE LEI Nº. 017/2018, DE 11 DE MAIO DE 2018.

*Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00
e dá outras providências.*

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI, Prefeito Municipal de Ponte Preta, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

07	SEC. DE FOMENTO AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE
07.01.20.601.0018.2139	MANTER A ATIVIDADE DO HOMÉM DO CAMPO
(624-6) 3.3.90.39	Outros Serv. De 3ºs – PJ.....R\$ 50.000,00
	Recurso: 01

Art. 2º Servirá de recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior a seguinte fonte de crédito orçamentário:

05	SECRETARIA DE OBRAS
05.01.15.451.0009.1026	CONST. E MANUT. DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
(2111-3)4.4.90.61	Aquisição de Imóveis.....R\$ 50.000,00
	Recurso: 01

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Preta, 11 de maio de 2018.

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI,

Prefeito Municipal.

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Protocolado em 11 / 05 / 18

[Assinatura]